



*M. Almeida*

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO  
Município de Montemor-o-Velho

REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 16 DE JANEIRO  
DE 2018

-----Aos dezasseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas vinte e duas horas, reuniu em sessão ordinária a Junta de Freguesia de Santo Varão, com todos os elementos presentes e com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- Ponto um - periodo antes da ordem do dia; -----**
- Ponto dois - Concessão de terreno no cemitério da Freguesia a Alberto Fernandes Veloso; -----**
- Ponto três – Averbamento de terreno no cemitério da Freguesia em nome de Maria de Lourdes Lopes dos Reis Girão; -----**
- Ponto quatro – empréstimo da tenda da Junta de Freguesia ao clube ADCR Pereira; -----**
- Ponto cinco – transporte dos alunos da EB1 de Formoselha á biblioteca da EBI de Pereira; -----**
- Ponto seis – programação dos trabalhos a executar na Junta de Freguesia no próximo mês; -----**
- Ponto sete – aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos espaços públicos da Freguesia; -----**
- Ponto oito – deliberação do Executivo para procedimento de regularização da situação laboral do trabalhador António Cunha Joaquim; -----**
- Ponto nove – Tolerância de ponto para o dia de Carnaval. -----**

**Ponto um - periodo antes da ordem do dia; -----**

O Senhor Tesoureiro chamou à atenção para a necessidade de ter apoio técnico informático da empresa “Globalsoft” ou de outra empresa, nem que fosse de contabilidade, para que pudessem executar todas as tarefas relacionadas com a execução do “Pocal” para assim se efetuar o encerramento de contas do ano de 2017. Todo o executivo concordou com a proposta em apreço, contudo o Senhor Presidente referiu que possivelmente não haveria orçamento para tal despesa, sugerindo que se fizesse uma consulta de mercado, adiando a decisão para depois de se obter o valor da despesa em causa. -----

**Ponto dois - Concessão de terreno no cemitério da Freguesia a Alberto Fernandes Veloso ; -----**

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Junta, após apresentação de requerimento do senhor Alberto Fernandes Veloso de Formoselha, concessionar um terreno medindo dois metros quadrados para si e para sua família. Foi deliberado por unanimidade fazer a referida concessão no talhão dez, sepultura um e emitir o alvará respectivo. -----

**Ponto três – Averbamento de terreno no cemitério da Freguesia em nome de Maria de Lourdes Lopes dos Reis Girão; -----**

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Junta, após apresentação de requerimento da Senhora Maria de Lourdes Lopes dos Reis Girão de Formoselha, averbar um terreno no talhão três covato quarenta e sete medindo dois metros quadrados, que se encontra em nome de seu pai António Pescante dos Reis, já falecido, em seu nome.. Após analisados os documentos, que a mesma apresentou (habilitação de herdeiros e cópia dos documentos de identificação) foi deliberado por unanimidade fazer o referido averbamento, sendo emitido o alvará respectivo. -----

**Ponto quatro – empréstimo da tenda da Junta de Freguesia ao clube ADCR Pereira; -----**

Após recepção de email na Junta de Freguesia com solicitação de empréstimo da tenda da Junta de Freguesia para o dia 30 de Março para o torneio de futebol de Páscoa do ADCR Pereira e após análise da colaboração e cooperação que a referida associação tem mantido com esta Junta de Freguesia foi deliberado por unanimidade proceder ao referido empréstimo e montagem.-----

**Ponto cinco – transporte dos alunos da EB1 de Formoselha á biblioteca da EBI de Pereira; -----**

Após recepção de email na Junta de Freguesia proveniente do agrupamento de escolas de Montemor com solicitação na colaboração para o transporte das crianças da EB1 de Formoselha para a EBI de Pereira no dia 23 de março para a “Semana da Leitura” do Agrupamento de Escolas de Montemor o Velho foi deliberado por unanimidade solicitar o veiculo do CRP/ACDS para proceder ao referido transporte.-----

**Ponto seis – trabalhos a executar pelos trabalhadores da Junta no próximo mês; -----**

Foi deliberado por unanimidade proceder á limpeza geral das valetas da rua Dr. Calisto Sousa Brandão, da rua dos Combatentes, executar dois acessos danificados e entupidos a duas propriedades que se encontram no largo do Poço dos Sardões, proceder á organização e arrumação da arrecadação de Formoselha, executar a poda das árvores da Junta de Freguesia. -----

Foi decidido pelo executivo fazer-se representar pelo Senhor Preidente da Junta numa reunião com a Câmara Municipal, Centro Social de Santo Varão, RLIS e Casa do Povo de Arazedo sobre a situação dos Fregueses Carlos e Paulo. -----

Foi decidido pelo executivo iniciar o processo de pesquisa de crédito e aquisição de trator e alfaias para a Junta de Freguesia. -----

Foi proposto pelo Senhor Presidente da Junta que se realizasse na nossa Freguesia o “Quartel Aberto” dos Bombeiros de Montemor Velho no dia 17 de Fevereiro de 2018, tendo sido aprovado por unanimidade e deliberado que se oferecesse o almoço aos Bombeiros e á direcção dos mesmos. -----

**Ponto sete – aplicação de produtos fitofarmacêuticos nos espaços públicos da Freguesia; -----**

Após solicitação do executivo da Junta de Freguesia á empresa Fitosistema, Lda para que a mesma orçamentasse a aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos nos espaços públicos da Freguesia foi deliberado por unanimidade contratualizar o serviço de aplicação por parte da mesma empresa recorrendo á colaboração de dois aplicadores licenciados, indicados pela Junta de Freguesia e pagos, caso seja o caso, também pela Junta de Freguesia. -----

**Ponto oito – deliberação do Executivo para procedimento de regularização da situação laboral do trabalhador António Cunha Joaquim; -----**

Após reunião com a empresa de advogados “JPALMS ADVOGADOS RL”, conforme deliberação plasmada na ata de reunião do executivo da Junta de Freguesia de 19 de Dezembro de 2017, foi proposto pelo Senhor Presidente da Junta deliberar, o mesmo executivo, reconhecer o carácter permanente das funções exercidas pelo trabalhador António Cunha Joaquim, assim como solicitar á Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia a realização de uma Assembleia de Freguesia Extraordinária para que fosse adequado o mapa de pessoal da Freguesia. Após colocado á votação, foi deliberado aprovar por

unanimidade todo o ponto oito conforme Deliberação n.º1 do Executivo da Junta de Freguesia de Santo Varão que se anexa (anexo 1). -----

**Ponto nove – Tolerância de ponto para o dia de Carnaval.** -----

Foi proposto pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia e aprovado por unanimidade conceder o dia 13 de Fevereiro (dia de Carnaval) aos trabalhadores da Junta de Freguesia, assim como encerrar o atendimento da Junta de Freguesia para esse dia, alterando a reunião mensal para o dia 15 de Fevereiro de 2018. -----

Terminada a ordem de trabalhos, pelas vinte e três horas e cinquenta minutos, e não existindo público na sede da Junta de Freguesia, deu-se por terminada a reunião ordinária da qual se lavrou a presente ata, constituída por quatro folhas, devidamente numeradas que vai ser assinada e rubricada por todos os elementos. -----

\_\_\_\_\_  
(João António Góis Girão, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Varão)

\_\_\_\_\_  
(Maria Emília Batista Pimentel Rosa, Secretário da Junta de Freguesia de Santo Varão)

\_\_\_\_\_  
(Fernando António Figo Pimentel, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santo Varão)



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO  
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

---

# ANEXO 1



*M. F. Silva*

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO  
Município de Montemor-o-Velho

DELIBERAÇÃO N.º 01/2018

Considerando que:-----

- 1.O Programa de Regularização Extraordinária dos vínculos precários foi aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, a qual entrou em vigor no dia 1 de Janeiro do presente ano;-----
- 2.Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, da mencionada Lei, cabe a este Executivo reconhecer quais as situações jurídico-funcionais irregulares que correspondem à satisfação de necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico constituído é inadequado;-----
- 3.Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.º 1 e 3.º, n.º 1, da mencionada Lei, o presente Programa de Regularização Extraordinária abrange as pessoas que:-----
  - a) exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais, nos termos do mapa anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;---
  - b) satisfaçam necessidades permanentes, i.e., o exercício de funções em que é possível a celebração de contratos de trabalho a tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e/ou Código do Trabalho;-----
  - c) não possuam vínculo jurídico adequado;-----
  - d) quando se verificarem alguns dos indícios de laboralidade, previstos no artigo 12.º do Código do Trabalho ; e-----
  - e) tenham exercido ou exerçam as funções em causa no período:-----
    - entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização (cfr. al. a), do n.º 1, do art. 3).-----
    - ou nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos emprego-inserção, que tenham exercido funções nesse período e ainda que o exercício das mesmas tenha sido durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização (cfr. al. b), do n.º 1, do art. 3.º)-----

Foi identificada a seguinte situação que nos cumpre apreciar:-----  
I - O funcionário, António Cunha Joaquim, portador do cartão de cidadão n.º 08340827 4 ZZ9, contribuinte n.º 137990588, residente na Rua do Rio, 3140-401, Santo Varão,-----

- 1)no ano de 2008, foi contratado verbalmente para exercer funções nesta Junta;-----
- 2)situação esta que se mantém, desde essa data, de forma contínua e ininterrupta;-----
- 3)exercendo, especificamente, as funções de cantoneiro, designadamente, a limpeza de caminhos (urbanos e rústicos) e a realização de pequenos trabalhos de construção civil, de manutenção e reparação de infraestruturas públicas;-----
- 4)estas funções correspondem, materialmente, ao conteúdo funcional da carreira de assistente operacional;-----
- 5)o seu exercício é concretizado através de instrumentos disponibilizados pela Junta e sempre em proveito da mesma;-----

- 6)cumprindo horário de trabalho integral e permanente, de segunda a sexta-feira;-----
- 7)auferindo o montante fixo de 25 € por dia;-----
- 8)estando sujeito a hierarquia e, assim, recebendo e cumprindo as ordens que lhe são emanadas, mormente pelo Sr. Presidente;-----
- 9)identifica-se a si próprio como cantoneiro da Junta de Freguesia de S. Varão;-----
- 10) e é assim identificado pelos utentes e demais entidades públicas e privadas que com ele lidam.-----

Posto isto e reportando-nos aos critérios constantes na Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro:-----

Do conteúdo das funções exercidas-----

Quanto ao primeiro requisito constante do art. 2.º, n.º 1, da Lei 112/2017, podemos afirmar que o funcionário em causa exerceu e exerce funções que correspondem ao conteúdo funcional da carreira geral de assistente operacional, tratando-se, pois, de “funções de natureza executiva, de carácter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis” (cfr. art. 88.º e mapa de “Caracterização das carreiras gerais”, anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada que foi pela Lei 35/2014, de 20 de junho).-----

Das necessidades permanentes e do vínculo jurídico desadequado-----

Dúvidas não restam que o trabalhador acima identificado satisfaz necessidades permanentes desta Junta, porquanto o posto de trabalho em causa afigura-se fundamental para que a mesma possa prosseguir as suas atribuições, nomeadamente, de limpeza e manutenção dos espaços públicos (cfr. art. 16.º, n.º 1, al. aa), bb), cc), dd), ee) e ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais). O carácter essencial e imprescindível das funções exercidas pelo trabalhador em causa e do próprio trabalhador depreende-se, ademais, da duradoura relação funcional que este mantém com a Junta, prestando trabalho a favor da mesma há quase dez anos.-----

Depois, como resulta da factualidade supra exposta, o vínculo que funda a relação jurídico-funcional de facto que o funcionário em causa mantém desde 2008 com a Junta baseia-se num contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado verbalmente, e sem a precedência de um qualquer procedimento de seleção e recrutamento. Sucede que, como é consabido, a constituição de um vínculo de emprego público ao abrigo de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, deve ser celebrado sob a forma escrita e ser precedido de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal - tenha-se presente que o art. 8.º da então vigente Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (diploma que regulava o contrato individual de trabalho na administração pública) estabelecia que os contratos de trabalho celebrados por pessoas coletivas públicas estavam sujeitos à forma escrita. Desta forma, estamos também perante um exercício não titulado de funções e, assim mesmo, ante um vínculo jurídico inadequado.-----

Dos indícios de laboralidade-----

Por outro lado, no caso em apreço não só estamos perante necessidades permanentes da Junta e perante um vínculo jurídico desadequado, como o trabalhador mantém com esta uma relação que é estruturalmente típica de emprego público, i.e., ininterrupta, sujeita a uma hierarquia, com observância de um horário de trabalho fixo, com os meios e instrumentos que a Administração lhe disponibilizou, nos locais determinados pelo Sr. Presidente, exclusivamente e mediante o pagamento de uma remuneração fixa - estando, portanto, verificados todos os índices de laboralidade a que se refere o art. 12.º do Código do Trabalho.-----

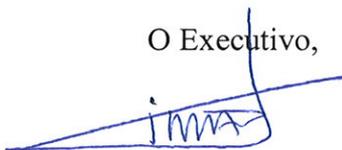
Do requisito temporal-----

Para terminar, como decorre da factualidade acima melhor explicitada, o trabalhador exerce funções há largos anos a favor desta Freguesia, cumprindo assim integralmente o requisito temporal a que alude o art. 3.º, n.º 1 da Lei 112/2017, de 29 de Dezembro. Como é notório, o Sr. António Cunha Joaquim encontrava-se a exercer funções no período entre 1 de Janeiro de 2017 e 4 de Maio de 2017, de acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea a) da já mencionada Lei e, naturalmente, há pelo menos um ano (na verdade, muito mais do que isso, há quase 10 anos).--

Nesta conformidade,-----  
pela presente deliberação, são reconhecidas as funções exercidas pelo trabalhador acima identificado, como correspondentes a necessidades permanentes do serviço e sem vínculo jurídico adequado, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, 2.º, n.º 1 e 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro e para os efeitos do disposto no art. 5.º, n.º 1 e 8.º da mesma Lei.-----

Santo Varão, 16 de Janeiro, de 2018

O Executivo,



(João António Góis Girão, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Varão)



(Maria Emília Batista Pimentel Rosa, Secretária da Junta de Freguesia de Santo Varão)



(Fernando António Figo Pimentel, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santo Varão)